



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 382/2012/ EFSEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 008/2012, de 09 de abril de 2012, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação do quadro de reserva para o Centro Socioeducativo de Adolescente de **Pirapora**, e

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos abaixo listados interuseram recursos administrativos em face das suas pontuações recebidas na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando reavaliação da nota obtida;

1.2 no mérito foram analisados todos os recursos impetrados e considerando todos os documentos anexados a ficha de inscrição de cada candidato e com base no Anexo II - critérios de pontuação, foi constatado que a pontuação registrada em favor de cada candidato está correta;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que se apresenta com os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR os pedidos dos candidatos com fulcro nos critérios constantes do Instrumento Convocatório Nº 008/2012 de 09 de abril de 2012, descrito no quadro abaixo, para cada candidato:

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-009/2012
Leidiane Corgozinho dos Santos	Analista Executivo da Defesa Social / Analista Técnico Jurídico	Revisão da Pontuação na análise de currículos	6.10 O candidato terá sua <i>Ficha de Inscrição</i> pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8 , dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. -Foi anexado à inscrição Cópia do CPF, RG, comprovante de endereço e Cópia do Certificado de conclusão do curso de Direito. (Documentação obrigatória, não gerando pontuação).
Lúcia Pereira dos Santos	Analista Executivo da Defesa Social / Assistente Social	Revisão da Pontuação na análise de currículos	6.10 O candidato terá sua <i>Ficha de Inscrição</i> pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-009/2012
			<p>descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório.</p> <p>- Revendo a documentação apresentada juntamente com a inscrição, a Candidata teve pontuação máxima em Experiência que nota 5,0 (cinco) e 4,50 em Cursos, somando total de 9,50 (nove vírgula cinquenta), pontos.</p>
Ozana Braga Maia	Analista Executivo da Defesa Social / Assistente Social	Revisão da Pontuação na análise de currículos.	<p>8.1.6 Havendo empate na totalização da nota da Análise de Currículos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato ao cargo pleiteado que:</p> <p>a) comprovar sua contratação com base no art. 11 da Lei 10.254, de 1990, e que estava em exercício em 31 de dezembro de 2008, na SEDS;</p> <p>b) tiver maior idade.</p>

Publique-se.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2012.

CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS